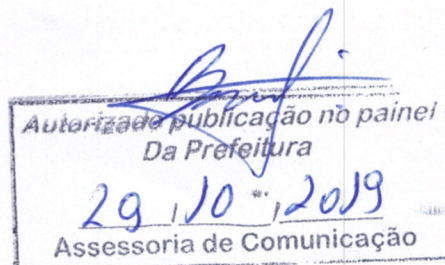




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DISCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PROTUB...  
FLB. N° 3  
ABS.

## CITAÇÃO

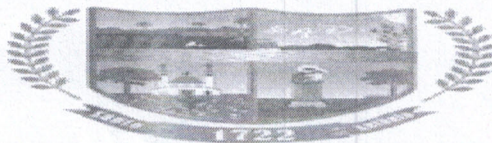


A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº113/2019, publicada em 29/10/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei 8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para, em atenção aos princípios constitucionais da **AMPLA DEFESA** e **CONTRADITÓRIO**, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

**Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 25 de outubro de 2019.

**ADRIANA DE MOURA ALVES AVELAR**  
Presidente Comissão Processante



PROTÓCOLO  
FLS. Nº 4  
ARS.                     

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
**UMA NOVA HISTÓRIA**  
2017-2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

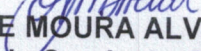
## TERMO DE INDICAÇÃO DO DENUNCIADO

**Autos do Processo nº33016/2019**

**Denunciado: WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº113/2019 de 01 de outubro de 2019, publicada em 29/10/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Memorandos, Ofícios; Processos, Auto de Infração, audiências, constantes de fls.005, 006,007,008,009,010,011,012,013,014,015,016,017,018,019,020,021,022,023,024,025,026,027,028,029,030,031,032,033,034,035,036,037,038,039,040,041,042,043,044,045,046, 047,048,049,050,051,052,053,054,055,056,057,058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068,069 e 070, os quais demonstram infrações imputadas contra o servidor, conforme documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no art. 79, Inciso IV,VI e XIV e Artigo 80, Incisos XI e XXXIII, da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em Fraude de documentos e atos contra a administração pública, cuja penalidade prevista é consideração grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 25 de outubro de 2019.

  
**ADRIANA DE MOURA ALVES AVELAR**  
Presidente da Comissão Processante